

LEI Nº 1.570, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.

"Autoriza conceder doação e contém
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA - C.E.Q., 01 (um) lote de terreno de propriedade desta Prefeitura, com a área / de 6.000m² (seis mil metros quadrados), localizado no Loteamento ' Jardim Sol Nascente, neste cidade .

Parágrafo Único - A doação constante deste artigo, / destinará exclusivamente para construção de um prédio escolar, para instalação de uma escola de 1º grau .

Art. 2º - As divisas e confrontações da referida / área de terreno constarão do decreto de doação .

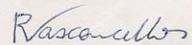
Art. 3º - As despesas referentes à escritura de doação do referido imóvel, correrão por conta de entidade beneficiada.

Art. 4º - Caso seja desvirtuado o uso da área, senão ao de Escola, ele retornará automaticamente ao domínio da Prefeitura Municipal .

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de Outubro de 1988.


SODINO VIEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal


RUBENS LINO DE VASCONCEOS
Secretário